
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 38

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 19 DEZEMBRO 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 107/2022

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

CONVOCA, nos termos da alínea n), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, a funcionar no Salão Nobre dos Paços do Município, dia 19 de dezembro de 2022, pelas 09:00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Desagregação de Uniões de Freguesias. Emissão de Proposta de Parecer (n.ºs 3 e 4 do Artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, 24 de Junho)

1.1. União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa

1.2. União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, Fernando José Almeida Casaj, Diretor do Departamento de Administração Geral, ~~o~~ subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 16 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

Claudia Sousa Rodrigues certifica

que nesta data afixou o Edital constante

do verso desta certidão.

Por ser verdade passo a mesma que assino. ---

Castelo Branco 16 de dezembro de 2022

O Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 38

(n.º 1 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião extraordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalho Coelho, Maria de Fátima Silva Martins Santos, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

A Senhora Vereadora Maria de Fátima Silva Martins Santos, cidadã posicionada no quarto lugar da lista de candidatos do Partido Socialista à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021, esteve presente na reunião, nos termos do artigo 78.º e do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, em substituição do Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques.

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9:00 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constantes do Edital n.º 107/2022, de 19 de dezembro.

Ponto 1 – Desagregação de Uniãos de Freguesias. Emissão de Propostas de Parecer (n.ºs 3 e 4 do Artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho)

1.1. União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta de parecer, datada de 19 de dezembro de 2022, com o seguinte texto:

*Desagregação da União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa
Nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 junho, que define
o Regime Jurídico de Criação, Modificação e Extinção de Freguesias*

1. Considerando que:
 - 1.1. A União das Freguesias em epígrafe foi concretizada em 2013 entre as freguesias de Escalos de Cima e Lousa;
 - 1.2. A pretensão das populações e a vontade popular são a favor da respetiva desagregação da União das Freguesias em epígrafe;
 - 1.3. A Assembleia de Freguesia votou, por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção, a proposta de desagregação da União das Freguesias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

2. *A Câmara Municipal de Castelo Branco, tendo em conta o processo anexo, remetido pela respetiva União das Freguesias, decide emitir parecer favorável à desagregação proposta, uma vez que sempre manifestaram essa intenção, de separar as freguesias em causa, desde que a lei o permitisse.*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta de criação das freguesias de Escalos de Cima e Lousa e respetiva desagregação da União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 junho – Regime Jurídico de Criação, Modificação e Extinção de Freguesias.

Deliberou ainda, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 junho – Regime Jurídico de Criação, Modificação e Extinção de Freguesias, submeter a proposta à aprovação da Assembleia Municipal.

1.2. União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta de parecer, datada de 19 de dezembro de 2022, com o seguinte texto:

*Desagregação da União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede
Nos termos do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 junho, que define
o Regime Jurídico de Criação, Modificação e Extinção de Freguesias*

1. *Considerando que:*

- 1.1. *A União das Freguesias em epígrafe foi concretizada em 2013 entre as freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede;*
 - 1.2. *A pretensão das populações e a vontade popular são a favor da respetiva desagregação da União das Freguesias em epígrafe;*
 - 1.3. *A Assembleia de Freguesia votou, por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção, a proposta de desagregação da União das Freguesias.*
2. *A Câmara Municipal de Castelo Branco, tendo em conta o processo anexo, remetido pela respetiva União das Freguesias, decide emitir parecer favorável à desagregação proposta, uma vez que sempre manifestaram essa intenção, de separar as freguesias em causa, desde que a lei o permitisse.*

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM, emitir parecer favorável à proposta de criação das freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede e respetiva desagregação da União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 junho – Regime Jurídico de Criação, Modificação e Extinção de Freguesias.

Deliberou ainda, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 junho – Regime Jurídico de Criação, Modificação e Extinção de Freguesias, submeter a proposta à aprovação da Assembleia Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram 9 horas e 30 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário